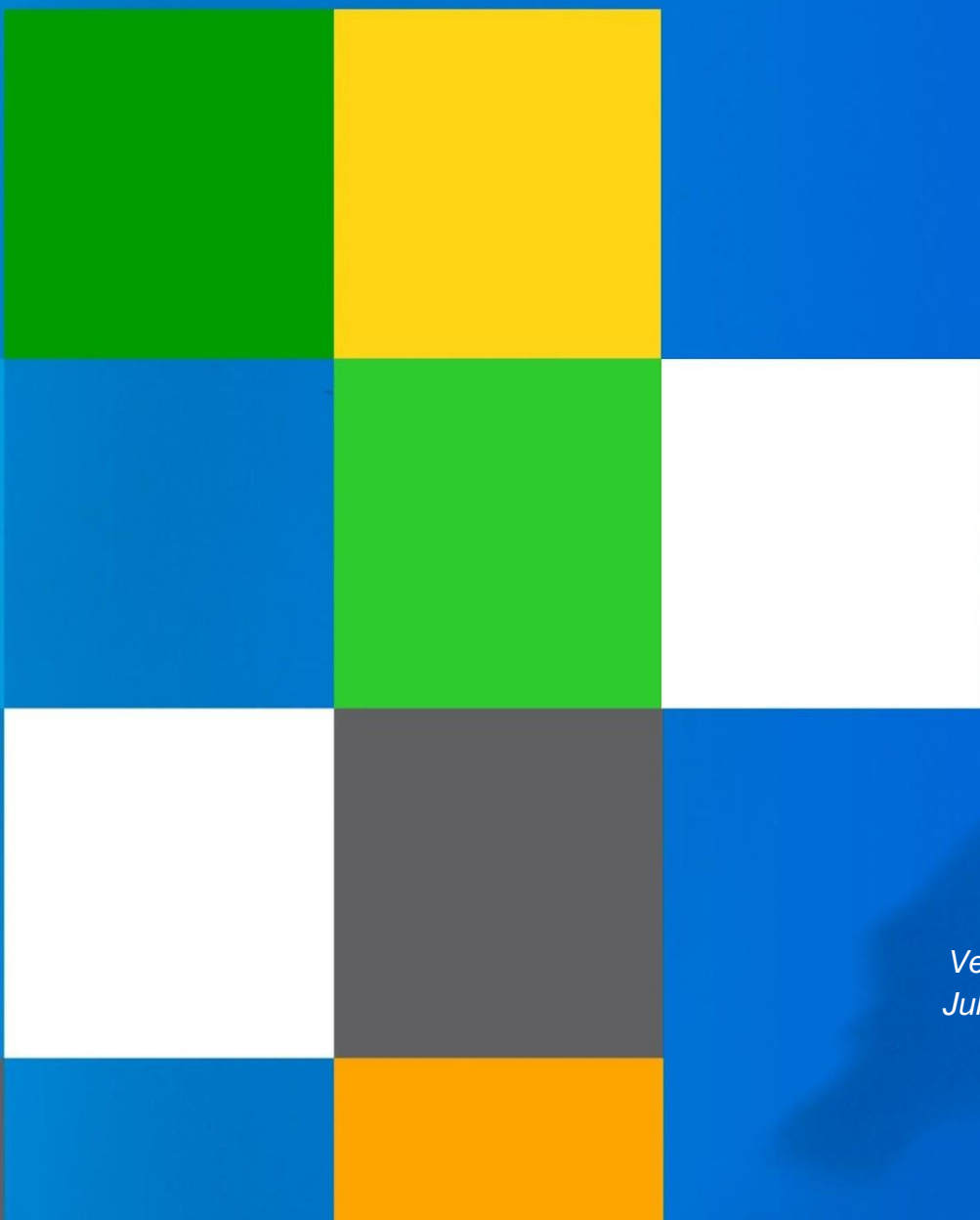


Programa de Excelência Operacional (PEO)

Orientação Operacional 02/2024



Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão publicada em 04/07/2024
1.1	Versão publicada em 19/07/2024, considerando: <ul style="list-style-type: none">- Definição de Ações de Engajamento- Atualização do período de vigência para cálculo de E-Coins

Orientação Operacional

PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL (PEO)

1. CONTEXTO

Esta Orientação Operacional é complementar ao MANUAL DE OPERAÇÃO DA EMBRAPPI e estabelece normas e diretrizes auxiliares de execução, para as Unidades EMBRAPPI (UE), que aderirem ao Programa de Excelência Operacional (PEO) da EMBRAPPI.

2. MOTIVAÇÃO

O Programa de Excelência Operacional é uma iniciativa estratégica da EMBRAPPI com o objetivo de melhorar continuamente a eficiência, a eficácia e a qualidade de seus processos e operações e, conseqüentemente, os projetos de P&D desenvolvidos e entregues para a indústria brasileira pelas Unidades EMBRAPPI.

Além disso, espera-se que novas e orgânicas redes de inovação sejam formadas. É fundamental fomentar a colaboração, compartilhar conhecimento e recursos, reduzir riscos, acelerar o desenvolvimento de novas soluções e enfrentar desafios complexos de maneira eficaz.

Desafios complexos são problemas ou situações que envolvem múltiplos fatores interconectados, tornando difícil encontrar soluções simples ou diretas. Como por exemplo, o envolvimento de várias áreas de conhecimento e setores, interdependência, alta dose de incerteza, múltiplos *stakeholders*, além de diferentes escalas e escopo.

Esses benefícios destacam a importância do Programa de Excelência Operacional da EMBRAPPI para fortalecer a operação em rede entre as Unidades e contribuir para a inovação da indústria brasileira.

O Modelo de Operação do Programa de Excelência Operacional da EMBRAPPI foi aprovado pelo Comitê Estratégico das Unidades EMBRAPPI, em reunião realizada em Campinas-SP no dia 06 de março de 2024.



3. ETAPAS PARA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL

A modelagem do PEO observou o seguinte fluxo de macro atividades para as etapas de modelagem, estruturação e operacionalização.






4. ELEGIBILIDADE



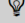
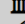
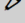

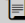

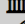
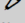



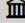

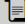
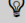
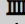
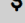
- Todas as Unidades Embrapii já credenciadas são elegíveis para participação no Programa de Excelência Operacional.
- As Unidades que aderirem ao PEO terão que passar por uma revisão do seu Termo de Cooperação.
- As Unidades Embrapii que não fizerem a adesão ao PEO não poderão acessar as ações do PEO, sem prejuízo algum para a execução dos Planos de Ação já pactuados.



5. ADESÃO DAS UNIDADES AO PROGRAMA

A adesão das Unidades, conforme classificadas em diamante, ouro, prata ou bronze, para a operacionalização da primeira rodada do PEO, observou o cronograma a seguir:

PRÓXIMOS PASSOS - EMBRAPII		
	Envio às Unidades as análises individualizadas e a configuração do seu papel na na rede Embrapii	02/04/2024
	Envio do formulário: ADESÃO AO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL  Ao Aderir no Programa, a Unidade poderá participar de todos os Incentivos à formação de Redes que irão resultar no Plano de Desenvolvimento de Competências a partir de 2025. - Mentorias Individuais: Entre Unidades e Programa Prospectores - Mentorias Coletivas: Entre Unidade e Programa Prospectores - Submissão e participação dos Desafios Benefícios: Participação do Plano de Desenvolvimento de Competências a partir de 2025.	02/04/2024
	Liberação da ferramenta Match-E	15/04/2024
	 LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL 1ª Mentoria Coletiva: pauta preliminar Técnicas de Negociação, Vendas e Oratória Oportunidades SEBRAE, Melhores Práticas e MATCH-e Unidades Embrapii	Data a ser anunciada em breve

PRÓXIMOS PASSOS - UNIDADES EMBRAPII		
	 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional  Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas  Indicação das Unidades que tenham interesse em mentorar  Assinatura do Termo Aditivo para: Entrada no Multicarteira, Ampliação dos limites de contratação e Ajuste de escopo.	12/04/2024
	 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional  Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas  Indicação das Unidades que tenham interesse em mentorar  Assinatura do Termo Aditivo para: Entrada no Multicarteira, Ampliação dos limites de contratação e Ajuste de escopo.	12/04/2024
	 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional  Indicação de Temas de interesse o Programa Mentorias Cruzadas  Indicação das Unidades para serem suas mentoras	12/04/2024
	 Resposta ao Formulário para adesão ao Programa de Excelência Operacional  Indicação de Temas de interesse para o Programa Mentorias Cruzadas  Indicação das Unidades para serem suas mentoras  Resposta ao Interesse em fazer parte do Programa de Prospectores	12/04/2024

6. FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

A formalização da adesão ao PEO será feita via *ticket*, pelo encaminhamento do Termo de Adesão ao Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII, constante no ANEXO 1.



7. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS DAS UNIDADES EMBRAPII

Para o completo entendimento da dinâmica da rede Embrapii, e definição dos papéis que cada Unidade desempenhará em uma colaboração estruturada e orgânica, é estabelecida uma metodologia de análise comparativa. Esta metodologia utiliza como referência os resultados obtidos por Unidades *benchmark* em cada um dos critérios listados nos Planos de Ação das Unidades, com o objetivo de definir um Índice de Participação em Rede (IPR).

O detalhamento da metodologia para o cálculo do IPR encontra-se no Anexo 2.

8. PAPÉIS DAS UNIDADES NA REDE

Foram definidas 4 categorias para ativar os papéis das Unidades habilitadas no PEO de modo a se complementarem enquanto rede. São eles:

- **Diamante (Líder):** Resolução de problemas complexos e na transformação da rede.

Principais responsabilidades:

- Liderança para proposição e coordenação de projetos estratégicos ou em rede, de acordo com o que estabelece o item 11.1;
- Candidata a novos Centros de Competência;
- Articulação com empresas para formação de alianças e resolução de desafios;
- Fornece Mentorias Individuais e Coletivas para Unidades Prata e Bronze;
- Compartilhamento de melhores práticas;

- **Ouro (Articulador):** Exploração de novas competências e referência para melhores práticas.

Principais responsabilidades:

- Liderança para proposição e coordenação de projetos estratégicos ou em rede, de acordo com o que estabelece o item 11.1;
- Candidata a novos Centros de Competência;
- Articulação com empresas para formação de alianças e resolução de desafios;
- Fornece mentorias individuais e coletivas para Unidades Prata e Bronze;
- Compartilhamento de melhores práticas.

- **Prata (Operador):** Unidades plenamente operacionais.

Principais responsabilidades:

- Liderança para proposição e coordenação de projetos estratégicos ou em rede, excepcionalmente, de acordo com o que estabelece o item 11.1



- Recebe mentoria de Unidades Diamante e Ouro;
- Compartilhamento de melhores práticas.
- **Bronze (Aprendiz):** Unidades com potencial de atuação em rede e aumento na contratação de Projetos.

Principais responsabilidades:

- Executa projetos estratégicos ou em rede;
- Recebe mentoria de Unidades Diamante e Ouro;
- Participa do Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE), conforme critérios definidos no item 11.3.

9. QUANTIDADE MÍNIMA DE E-COINS PARA CADA CATEGORIA DO PEO

Cada uma das atividades supracitadas e realizadas pelas Unidades é pontuada e contabilizada por meio de **EMBRAPII Coins (E-Coins)**¹.

Nas avaliações do primeiro período de execução do PEO (01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025), a classificação de cada Unidade nos papéis definidos no item 7 levará em consideração, além da obtenção do IPR mínimo, a quantidade de E-Coins obtidos durante o período, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 1: E-Coins mínimos para manutenção do papel na rede

E-Coins necessários para manutenção do papel da rede	
Lider dos Desafios (Diamante)	10.000
Articulador (Ouro)	8.000
Operador (Prata)	6.000
Aprendiz (Bronze)	4.000

10. BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO DO PEO

As Unidades que aderirem ao PEO farão jus aos seguintes benefícios:

★ **Unidade Diamante e Ouro:**

- Lidera projetos estratégicos em rede, conforme sua área de competência.
- O atingimento da meta de E-Coins para o período permite a Unidade participar do Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), conforme descrito a seguir no item 11.4.

¹ **Embrapii Coins (E-Coins)** - "moeda virtual" utilizada para avaliar o cumprimento de metas por partes das Unidades que aderiram ao PEO, de acordo com o regramento contido no Anexo 3. e que é utilizada para a classificação das Unidades nas avaliações periódicas, bem como para a validação das Unidades Diamante e Ouro que se habilitarão para a implementação do Plano de Desenvolvimento de Competência.



★ **Unidade Prata:**

- Recebe mentorias individuais e coletivas com o objetivo de melhorar a sua operação (aqui definido como “Unidade mentorada”);
- Executa projetos estratégicos em rede, conforme sua área de competência.

★ **Unidade Bronze:**

- Recebe mentorias individuais e coletivas com o objetivo de melhorar a sua operação (aqui definido como “Unidade mentorada”);
- Executa projetos estratégicos em rede, conforme sua área de competência.
- Pode aderir ao programa Prospectores observados os critérios previstos no item 11.3.1

11. AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDES

A adesão ao Programa de Excelência Operacional possibilita que as Unidades EMBRAPII participem de ações de estruturação de novos modelos de rede de Unidades EMBRAPII e para o acúmulo de **E-Coins**.

As ações previstas, inicialmente, para a implementação do PEO são:

- a) Estruturação de projetos em redes para solução de desafios;
- b) Estruturação de redes para mentorias individuais e coletivas;
- c) Programa Prospectores (PPE);
- d) Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC).

Além disso, a EMBRAPII poderá promover ações de engajamento junto às Unidades EMBRAPII para incentivar contratação de projetos com mecanismos de fomento e/ou iniciativas estratégicas específicas. Nesses casos, as ações de engajamento serão divulgadas em avançado pela EMBRAPII, que definirá as regras e períodos de vigência das ações.

11.1. Estruturação de projetos em redes para solução de desafios

As Unidades Diamante e Ouro poderão liderar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) complexos e estruturantes, orientados para as necessidades da população e em diálogo com as demandas setor produtivo atuando para solucioná-los de forma conjunta e complementar.

Requisitos:

- Valor do projeto acima de R\$ 5M



- Formação de aliança com 2 Unidades EMBRAPII

Em casos excepcionais, Unidades EMBRAPII com papel Prata na Rede (Operador) poderão liderar os projetos aqui definidos. Nestes casos, as condições serão divulgadas com antecedência pela EMBRAPII.

11.2. Estruturação de redes para mentorias individuais e coletivas

As mentorias individuais e coletivas desempenharão um papel crucial no desenvolvimento e no aumento da excelência de toda a rede EMBRAPII. As Unidades mais maduras serão âncoras deste processo, compartilhando experiências e melhores práticas para o aumento da maturidade de toda a rede.

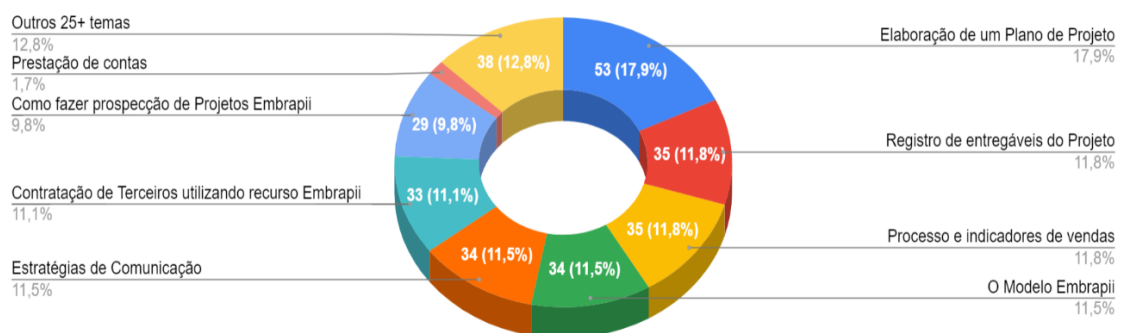
Espera-se, ainda, que o processo de mentorias entre as Unidades crie um ambiente colaborativo e de cooperação orgânico dentro da rede, estimulando e fortalecendo os laços entre as Unidades, promovendo a troca contínua de ideias e metodologias de gestão e de prospecção. Isso não apenas beneficia as Unidades individualmente, mas também impulsiona o ecossistema de inovação como um todo, estimulando a criação de novas soluções cada vez mais complexas para desafios da indústria, contribuindo sobretudo para a competitividade das empresas brasileiras.

11.2.1. Tipos e temas das mentorias

Prevê-se a adoção de dois tipos de mentorias, que serão adotadas de acordo com objetivos específicos: **mentorias individuais** e **mentorias coletivas**.

Para o primeiro período de execução do PEO (01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025), os temas iniciais das mentorias foram sugeridos pelas Unidades EMBRAPII, a partir de consulta realizada pela EMBRAPII às Unidades que aderiram ao PEO. O resultado dessa consulta é apresentado abaixo:

Temas de interesse mais recorrentes



- M01 - Elaboração de um Plano de Projeto
- M02 - Registro de entregáveis do Projeto
- M03 - Processo e Indicadores de vendas
- M04 - Estratégias de Comunicação
- M05 - O Modelo Embrapii



- M06 - Contratação de Terceiros utilizando recursos Embrapii
- M07 - Como fazer prospecção de Projetos Embrapii
- M08 - Prestação de Contas
- M09 - Estruturação de PMO e ferramentas de gestão de projetos
- M10 - Registro de Propriedade Intelectual (PI)
- M11 - Negociação de PI
- M12 – Melhores práticas para a contratação de projetos com recursos SEBRAE

No âmbito da execução de mentorias coletivas e individuais, as Unidades EMBRAPII são divididas em dois grupos: mentoras e mentoradas. As Unidades mentoras desempenham papel de prover mentorias, enquanto Unidades mentoradas terão o benefício de receberem as mentorias.

No decorrer da execução do PEO, a Embrapii e Unidades EMBRAPII poderão sugerir novos temas para as atividades de mentoria buscando otimizar o *match* entre Unidades mentoras e mentoradas, de acordo com interesses comuns demonstrados, inclusive, pela sinergia entre as linhas temáticas de atuação das Unidades.

Os autores dos conteúdos produzidas pelas Unidades mentoras deverão assinar um Termo de Consentimento para uso de imagem por conteúdo produzido e disponibilizado para a acesso para as demais Unidades, de acordo com o modelo constante no Anexo 4.

Sugere-se que os vídeos produzidos para as mentorias coletivas em encontros virtuais sejam gravados no formato de reunião virtual nas ferramentas conhecidas de mercado, tais como Zoom, Google Meet e Microsoft Teams, podendo utilizar *slides* para contextualizar melhor os assuntos retratados.

a) Mentorias Individuais:

As mentorias individuais representam uma oportunidade valiosa para as Unidades em estágio inicial de operação no modelo EMBRAPII, ou que ainda não tenham processos operacionais maduros, obterem orientação personalizada e direcionada de Unidades com maior experiência no modelo operacional da EMBRAPII ou que possuam processos operacionais mais maduros.

Nesse modelo, Unidades mentoras oferecem orientação quanto às melhores práticas e estratégias para as **Unidades mentoradas** superarem desafios específicos e acelerarem seu progresso em direção a processos mais maduros e otimizados.

Essas mentorias são conduzidas por profissionais experientes e qualificados pertencentes aos quadros das Unidades mentoras, que compartilham seu conhecimento e *expertise* de forma personalizada, adaptando-se às necessidades de cada Unidade.

As Unidades mentoras trabalharão em estreita colaboração com as Unidades mentoradas, identificando áreas de melhoria, oferecendo orientação,



apresentando melhores práticas e suporte especializado buscando o progresso e o crescimento organizacional. Com base em diagnóstico e identificação de necessidades, deverá ser estabelecido em conjunto um plano de ação de melhorias, cuja execução será acompanhada pela Unidade mentora ao longo da mentoria.

As mentorias individuais são, sempre que necessário, adaptadas às necessidades específicas de cada Unidade mentorada, garantindo um impacto significativo e tangível no desenvolvimento das capacidades e competências internas.

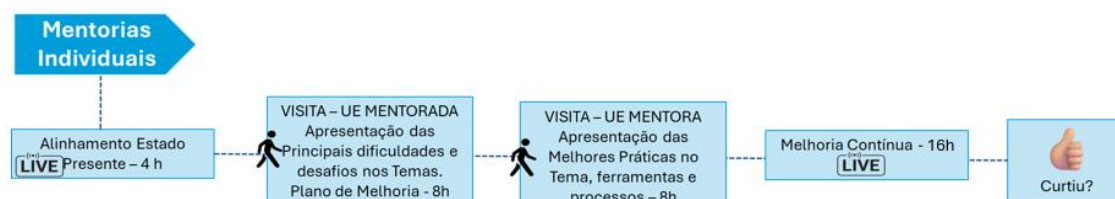
Cada mentoria individual deverá prever uma quantidade mínima de 20h, nos temas das mentorias definidos no item 11.2.1 ou 11.3.

As Unidades mentoras e mentoradas deverão registrar no SIS-Coins o encerramento da mentoria individual.

Após essa comunicação, as Unidades deverão encaminhar o formulário de *feedback* previsto no regramento de E-Coins, constante no Anexo 3. A falha do envio do formulário de feedback acarretará a não atribuição de E-Coins para a mentoria.

A quantidade de E-Coins a ser atribuído para as Unidades mentoras e mentoradas é detalhada no Anexo 3.

A figura a seguir apresenta uma sugestão de um modelo de mentoria coletiva, podendo ser usada como referência e ajustada livremente a critério da Unidade EMBRAPII, desde que cumprido o regramento estabelecido no item 11.2.1 desta Orientação.



b) Mentorias Coletivas: Pílulas de conhecimento!

A mentoria coletiva de Unidades EMBRAPII é um processo de orientação para o grupo, no qual UEs que já alcançaram um nível mais avançado de maturidade e *expertise* compartilham seus conhecimentos, experiências e melhores práticas com várias UEs que estejam em estágio inicial de operação no modelo EMBRAPII ou que ainda não tenham processos operacionais maduros.

O modelo de execução das mentorias coletivas será flexível e dinâmico, prevendo, por exemplo:



- realização de *workshops* programados, em que Unidades mentoras poderão compartilhar suas experiências, melhores práticas e lições aprendidas relacionadas aos temas identificados;
- gravação de vídeos de curta duração;
- eventos online e eventos presenciais;
- criação e disponibilização de recursos úteis para *download*, como modelos de planilhas, guias práticos e *e-books* sobre gestão de processos operacionais;
- *webinar*;
- *live*;
- *podcast*, dentre outros.

Para a disponibilização dos conteúdos de mentoria coletiva, a Unidade mentora deverá encaminhar a solicitação de aprovação de conteúdo para a Embrapii, utilizando ferramenta disponibilizada para esse fim. Os conteúdos deverão ter duração mínima de 15 minutos.

Caso o conteúdo seja produzido em encontro virtual, a Unidade mentora deverá salvar o vídeo da mentoria em uma sala de reunião virtual (ex. Zoom, Google Meet ou Microsoft Teams). Quando do encaminhamento da solicitação de aprovação de conteúdo mencionada no parágrafo anterior, a Unidade mentora deverá informar os nomes das Unidades mentoradas participantes, para que, mediante aprovação da EMBRAPII, os E-Coins sejam creditados.

Após curadoria da EMBRAPII, os conteúdos aprovados serão disponibilizados para o acesso das Unidades mentoradas nos canais digitais da EMBRAPII.

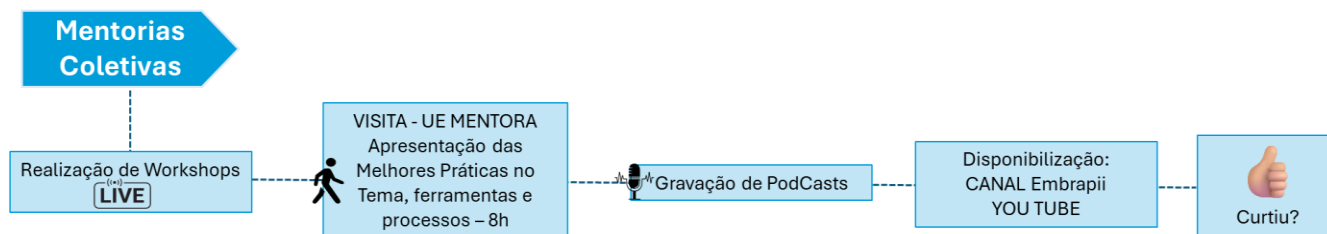
A contabilização de E-Coins ocorrerá após (a) envio do material gravado, (b) aprovação da curadoria da EMBRAPII e (c) *upload* pela EMBRAPII em suas mídias digitais.

Cada Unidade mentora poderá publicar no máximo três conteúdos para cada tema de mentoria. Caso a Unidade mentora replique uma mesma mentoria para um grupo diferente de Unidades mentoradas, então as repetições do conteúdo não serão consideradas mentorias coletivas tampouco contabilizarão E-Coins adicionais.

O encaminhamento do formulário de encerramento de mentoria previsto no regimento de E-Coins, constante no Anexo 3, não se aplica para mentorias coletivas.

A figura a seguir apresenta uma sugestão de um modelo de mentoria coletiva, podendo ser usada como referência e ajustada livremente a critério da Unidade EMBRAPII, desde que cumprido o regimento estabelecido no item 11.2.1 desta Orientação.





11.3. Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE)

As ações do Programa Prospectores fazem parte do Programa de Excelência Operacional e têm por objetivo apoiar as Unidades Bronze que aderirem ao Programa em sua fase de *ramp up* dos processos de prospecção, negociação e vendas.

Esse apoio será feito por profissionais de mercado, aqui definidos como prospectores, contratados pelas Unidades Bronze participantes do Programa, para apoio nas atividades de prospecção, negociação e contratação de projetos junto a pequenas e médias empresas, com receita operacional bruta anual de até R\$ 300 milhões.

No âmbito do Programa PPE, deverão ser realizadas mentorias individuais por Unidades Diamante ou Ouro (mentoras) para a Unidade Bronze (mentorada) participante do Programa, podendo contar com as seguintes atividades: capacitação para os prospectores e para a equipe de vendas da Unidade Bronze, diagnósticos presenciais, proposição e acompanhamento da execução de um plano de melhorias, encontros virtuais de acompanhamento, recomendações para a evolução dos processos da Unidade mentorada, dentre outros.

A Unidade EMBRAPII terá autonomia para escolha do profissional a ser contratado, não podendo esse integrar o quadro de colaboradores e bolsistas da Unidade mentora ou mentorada.

Dentre os temas mencionados no item 11.2.1., as mentorias individuais a serem realizadas no âmbito do Programa PPE são as seguintes:

- M03 - Processo e Indicadores de vendas
- M05 - O Modelo Embrapii
- M07 - Como fazer prospecção de Projetos Embrapii
- M11 - Negociação de PI
- M12 – Melhores práticas para a contratação de projetos com recursos SEBRAE

O prospector contratado deverá participar de pelo menos uma mentoria em cada um dos temas acima. Mentorias adicionais também poderão ser realizadas, a critério das Unidades EMBRAPII.

Para viabilizar a contratação dos profissionais, a EMBRAPII disponibilizará recurso financeiro específico para as Unidades participantes do Programa. Os recursos disponibilizados serão utilizados no custeio das atividades de prospecção realizadas pelo prospector contratado, contemplando o custeio de:

- Remuneração mensal do prospector (até R\$ 5.000,00);

- Comissão variável de até 5% do valor aportado pelas empresas em cada projeto contratado, condicionado à efetivação dos aportes pelas empresas;
- Custos da prospecção (deslocamento, diárias etc.), limitados a R\$ 3.000,00 mensais.

O montante orçamentário que as Unidades EMBRAPII terão disponível para execução do PPE será comunicado pela EMBRAPII quando da adesão da Unidade ao Programa.

A Unidade EMBRAPII que aderir ao Programa deverá cumprir com as metas estabelecidas pela EMBRAPII, que levarão em consideração quantidade de projetos contratados, área temática dos projetos contratados, porte de empresas contratantes, dentre outros, a critério da EMBRAPII.

Para o primeiro período e execução do PEO, a duração do Programa Prospecção de Projetos EMBRAPII será de 18 meses. Possíveis versões do Programa PPE para os demais períodos dependerão da disponibilidade de recursos financeiros.

Aplica-se ao Programa Prospecção a tabela e regras de E-Coins prevista para as mentorias individuais, conforme descrito no Anexo 3.

11.3.1. Critérios para a seleção das Unidades que aderiram ao Programa Prospecção

Para a primeira etapa do Programa, está prevista a participação de Unidades Bronze, observando os seguintes critérios e o orçamento disponível:

- Prioridade para 20 Unidades que tiverem o menor Índice de Participação em Rede (IPR) dentro do modelo de Excelência Operacional da Embrapii, sendo avaliado também o desempenho da Unidade na contratação de projetos;
- Prioridade para Unidades que foram credenciadas nas duas últimas chamadas da Embrapii, ou que ainda não tenham contratado projetos até a data da solicitação de adesão ao Programa Prospecção.

Caso o número de candidaturas seja inferior ao limite de 20 Unidades e ainda houver orçamento disponível, a Embrapii poderá avaliar a possível candidatura de outras Unidades Bronze, observando os critérios listados acima.

11.3.2 Compromissos para o Programa Prospecção:

- **Embrapii:**



- a) Coordenação e acompanhamento do Programa Prospectores;
- b) Repasses semestral de recursos às Unidades participantes;
- c) Acompanhamentos técnicos e financeiro;
- d) Avaliação dos resultados do Programa;
- e) Reporte e dados consolidados com a avaliação do Programa para o órgão fonte dos recursos financeiros.

▪ **Unidades Mentoras (Diamante e Ouro):**

- a) Realizar mentorias individuais para as Unidades participantes do Programa e para os profissionais contratados pela Unidade;
- b) Encaminhar para a EMBRAPII os relatórios periódicos de acompanhamento;
- c) Emitir relatório, no fim das atividades, acerca da performance da Unidade mentorada e dos prospectores, bem como a avaliação do Programa Prospectores.

▪ **Unidades mentoradas participantes do Programa Prospectores:**

- a) Designar o colaborador da Unidade responsável por coordenar as ações do Programa e compor a equipe de prospecção e negociação, além de fazer a interface com a Unidade Mentora e com a Embrapii;
- b) Contratar o prospector²;
- c) Alocar a equipe de prospecção e negociação da Unidade para participação nas mentorias individuais;
- d) Cumprir os objetivos do Programa;
- e) Alcançar a meta mínima de 6 projetos contratados durante a execução do Programa Prospectores;
- f) Encaminhar para a Embrapii os relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas; feedback de avaliação de (i)mentoria recebida, (ii)desempenho do prospector e (iii)Programa Prospectores.

Observações:

- 1) Cumpre a cada Unidade a definição do regime de contratação e a celebração do contrato de prestação de serviços com um especialista que atuará como prospector e da composição dos valores a serem executados na operacionalização das atividades do prospector previstas no Programa, com base no recurso que será disponibilizado pela EMBRAPII;
- 2) Para efeito de avaliação do cumprimento da meta assumida para a contratação de projetos, serão considerados apenas os projetos que foram contratados durante a execução do Programa estejam efetivamente em execução no dia da coleta de dados no SRInfo ao final do Programa;



- 3) Para a execução das atividades do Programa Prospectores, é necessário que cada UE participante abra uma conta bancária exclusiva (conta específica EMBRAPII Programa Prospectores) em instituição financeira controlada pela União³, em nome da instituição de pesquisa científica e tecnológica ou da responsável pela execução financeira indicada pela UE. Esta conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos da EMBRAPII relacionados com as atividades do Programa Prospectores;
- 4) Os demais repasses semestrais posteriores ao primeiro repasse ficarão condicionados à execução das atividades assumidas pela Unidades, bem como à inserção das informações referentes às atividades de prospecção e celebração dos contratos pelas Unidades no SRInfo, no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins) e demais sistemas de acompanhamento que forem disponibilizados, bem como ao desempenho da Unidade na execução das atividades de prospecção e contratação de projetos;
- 5) A EMBRAPII pode requerer a devolução de recursos não executados, caso seja constatado o não cumprimento dos compromissos assumidos para a execução do Programa;
- 6) Caso a Unidade seja descredenciada durante a execução do Programa, terá que devolver os recursos não utilizados;

11.4. Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC).

As Unidades Diamante e Ouro que atingirem a meta de E-Coins definidas para o período estarão habilitadas ao Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC), que permite **a Unidade utilizar o equivalente a 10% dos recursos EMBRAPII contratados no ano base**. Para esse cálculo, serão considerados apenas os projetos contratados com recursos financeiros de fonte EMBRAPII oriundos do Contrato de Gestão, excluindo os projetos cancelados e suspensos. Tais recursos serão adicionais ao Plano de Ação da Unidade e serão repassados pela EMBRAPII diretamente à Unidade participante para cumprimento do PDC.

Cada Unidade deverá constituir um **Comitê Técnico Científico** que irá definir as prioridades para o desenvolvimento de novas competências das Unidades e consequentemente ampliar o leque de oferta em seus projetos de P&D alinhados à necessidade de ampliação da infraestrutura. O Comitê deverá contar com a participação de representantes do setor industrial que atuam na linha temática aprovada para a Unidade.

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do PDC serão cadastrados no SRInfo, sem a necessidade do aporte de recursos por parte de empresas.

Desse montante repassado à Unidade para o PDC, poderão ser utilizados até 30% para a ampliação da infraestrutura, devendo ser respeitado o que segue:

³ Para o caso de um grupo de Unidades atendidas pelo mesmo prospector, apenas a Unidade gestora dos recursos deverá abrir uma conta bancária.

1. Considera-se ampliação da infraestrutura a aquisição de equipamentos, material permanente e/ou programas de computador necessários exclusivamente para a execução de projetos de PD&I e formação e capacitação de RH previstos no PDC e aprovados pelo Comitê Técnico Científico;
2. A aquisição de itens deve levar em consideração a real necessidade de sua aquisição, face à infraestrutura e recursos já existente na Unidade, bem como evitar a redundância na rede, buscando sempre otimizar a utilização de recursos;
3. As despesas relacionadas com a instalação, comissionamento, despesas acessórias (frete, taxas de importação e desembaraços alfandegários) e manutenção de equipamentos adquiridos com recursos da EMBRAPII serão permitidas como parte integrante do percentual admitido para a sua aquisição;
4. O bem adquirido deverá permanecer na posse da Unidade Embrapii adquirente e deverá ser registrado com identificação específica com recursos provenientes da parceria com a EMBRAPII e deverá ser incorporado à sua infraestrutura de P&D;
5. A Unidade deverá realizar todas as ações necessárias à boa conservação do bem adquirido, devendo utilizá-lo para sua finalidade, exclusivamente de acordo com sua natureza.
6. A relação de bens excepcionalmente adquiridos e/ou produzidos com recursos financeiros da EMBRAPII será permanentemente atualizada e informada pela UNIDADE, sem prejuízo de eventual solicitação de informações pela EMBRAPII, a qualquer tempo;
7. Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da Unidade ou mesmo nos parceiros.

Para o ano base 2024, as Unidades Diamante terão que atingir, no mínimo, 4.000 E-Coins e as Unidades Ouro 3.000 E-Coins, até 31 de dezembro de 2024, para se habilitarem ao PDC 2025. Para o cálculo dos E-Coins desse período serão considerados as mentorias realizadas entre 01 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2024 e os projetos contratados em ações de engajamento a serem divulgadas pela EMBRAPII entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024, não sendo considerados os projetos cancelados ou suspensos.

O cálculo de recursos para o PDC 2025 terá 2024 como ano base.

Em 31 de dezembro de 2025 as Unidades Diamante e Ouro terão que atingir as metas restantes do primeiro período (6.000 E-Coins e 5.000 E-Coins, respectivamente) para se habilitarem ao PDC 2026, ano base 2025. Para o cálculo dos E-Coins, serão considerados as mentorias realizadas e os projetos contratados em ações de engajamento a serem divulgadas pela EMBRAPII no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, não sendo considerados os projetos cancelados ou suspensos.

O cálculo de recursos para o PDC 2026 terá 2025 como ano base.



Nos demais períodos, as Unidades deverão atingir no mínimo a quantidade de E-Coins previstas para as suas categorias, conforme definido na Tabela 1, do item 9, desta Orientação, para se habilitarem ao PDC. Para o cálculo dos E-Coins, serão considerados as mentorias realizadas e os projetos contratados em ações de engajamento da EMBRAPII durante o ano base, não sendo considerados os projetos cancelados ou suspensos. De igual modo, os 10% dos recursos que serão utilizados no PDC terão por base os projetos contratados durante o ano base com a fonte de recursos Contrato de Gestão.

As Unidades deverão iniciar pelo menos um projeto de desenvolvimento de novas competências em até 12 meses do início do PDC, fazendo o registro no SRInfo. Os projetos terão um prazo de execução de até 24 meses. As aquisições para a ampliação de infraestrutura devem ser executadas dentro deste prazo.

Uma nova versão da presente Orientação Operacional definirá a operacionalização do PDC quanto a utilização dos recursos financeiros, cadastramento dos projetos, atingimento de metas, prestação de contas, bem como seu acompanhamento técnico.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL

Será utilizado o Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins) para o acompanhamento da execução das mentorias individuais e coletivas e da gestão dos E-Coins.

Para o primeiro período de execução do PEO, o acompanhamento e monitoramento dos E-Coins será feito em três *gates*:

- **Gate 0** - em dezembro de 2025, será feito o cômputo dos E-Coins obtidos pelas Unidades Diamante e Ouro para avaliação da possível adesão ao Programa de Desenvolvimento de Competência (PDC), ano base 2024, de acordo com o que prevê o item 11.4;
- **Gate 1** – Em junho de 2025, será feita a avaliação do atingimento de metas E-Coins, a execução das atividades e o desempenho geral das Unidades, bem como a avaliação geral do Programa de Excelência Operacional;
- **GATE 2** – Ao final do primeiro período (em dezembro de 2025) será feito o cômputo dos E-Coins obtidos pelas Unidades Diamante e Ouro para avaliação da possível adesão ao Programa de Desenvolvimento de Competência, ano base 2025, de acordo com o que prevê o item 11.4.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Estruturação de projetos em redes para solução de Desafios

A prestação de contas para os projetos desenvolvidos nesta modalidade seguirá o regramento previsto no Manual de Operação da EMBRAPII.



13.2. Mentorias

A avaliação das **mentorias individuais**, será feita com base nos formulários de encerramento de mentoria previstos no regimento de E-Coins, constante no Anexo 3, que serão encaminhados pelas Unidades mentoras e mentoradas.

Como não há utilização de recursos EMBRAPII para as atividades de mentoria, a EMBRAPII utilizará o SIS-Coins para a verificação e avaliação destas atividades.

13.3. Programa Prospectores de Projetos Embrapii (PPE):

O **acompanhamento do Programa Prospectores** será feito por meio dos relatórios periódicos que as Unidades mentoras e mentoradas encaminharão para a Embrapii, bem como nas reuniões periódicas que serão realizadas com as Unidades.

Durante o acompanhamento da execução das atividades, caso seja constatada baixa performance da Unidade mentorada nas atividades de prospecção e contratação de projetos, a EMBRAPII solicitará um plano de melhorias, que poderá prever, inclusive, a substituição do profissional contratado para atuar como prospector.

Ao final das atividades, a Unidade mentora deverá encaminhar para a EMBRAPII relatório acerca da performance da Unidade mentorada, bem como a avaliação do Programa Prospectores. De igual modo, ao final das atividades, a Unidade mentorada deverá encaminhar para a EMBRAPII relatório acerca da mentoria recebida e das atividades dos prospectores, bem como a avaliação do Programa Prospectores.

A **prestação de contas do Programa Prospectores** será feita por meio da apresentação de relatório encaminhado no formulário de encerramento de mentoria pela Unidade mentorada, contendo seus resultados de melhoria do processo de prospecção, metas alcançadas e despesas realizadas. Adicionalmente, serão avaliadas as informações das atividades de prospecção da Unidade diretamente no sistema SRInfo, bem como o formulário de encerramento de mentoria encaminhado pela Unidade mentora.

Além do expresso no parágrafo anterior, caso a mentorada não atinja às metas assumidas na adesão ao Programa Prospectores, a Unidade também deverá apresentar a prestação de contas financeira detalhada e os documentos comprobatórios de despesa.

13.4. Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC)

A prestação de contas do **Plano de Desenvolvimento de Competência (PDC)** ocorrerá em periodicidade semestral e será referente ao alcance do atingimento



dos objetivos e resultados do Plano, previamente validado pelo Comitê Técnico Científico.

Caso a Unidade não atinja às metas assumidas no PDC, a Unidade deverá apresentar a prestação de contas financeira detalhada e os documentos comprobatórios de despesa.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Para efeito de eventual fiscalização ou auditoria, é mandatório que as Unidades arquivem e mantenham, pelo prazo mínimo de 6 anos, toda documentação contratual e fiscal referente a execução das ações do PEO;
- b) Em qualquer etapa do processo e a qualquer tempo, a EMBRAPII poderá vetar a execução de ações que estejam em desconformidade com as regras e princípios contidos na presente Orientação Operacional;
- c) A EMBRAPII poderá solicitar a qualquer tempo, caso seja necessário, documentação complementar;
- d) A EMBRAPII se reserva o direito de alterar o regramento no âmbito deste programa;
- e) Quaisquer questões omissas relativas a esta Orientação Operacional serão deliberadas pela Diretoria da EMBRAPII;
- f) É de responsabilidade das Unidades EMBRAPII observarem as regras mencionadas nessa Orientação Operacional e as demais regras aplicáveis.



ANEXO 1

Termo de Adesão ao Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII

Unidade EMBRAPII **XXXX**

Este documento apresenta os elementos que fundamentam a adesão desta Unidade EMBRAPII no Programa de Excelência Operacional da EMBRAPII (PEO)

A adesão ao Programa de Excelência Operacional possibilita que as Unidades EMBRAPII participem de ações, que são fundamentais para a estruturação de novos modelos de rede de Unidades EMBRAPII e para o acúmulo de E-Coins, conforme detalhado na Orientação Operacional 02/2024, do PROGRAMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL (PEO) da EMBRAPII.

A execução das atividades contempladas por este Programa se condiciona a todos os processos da EMBRAPII e às suas normas. Portanto, aplicam-se todas as diretrizes e exigências apresentadas nos seguintes documentos: Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII, Manual de Operação das Unidades EMBRAPII, bem como as orientações operacionais vigentes, todos disponíveis em: <http://embrapii.org.br/categoria/manuais/>.

A entrega deste Termo assinado pelo coordenador da UE indica concordância e adesão às condições estabelecidas no Programa de Excelência Operacional, bem como o aceite de todas as normas e orientações para execução dos projetos e iniciativas deste Programa. Portanto, a assinatura e o encaminhamento deste Termo, seguido da anuência pela EMBRAPII sobre ele, habilita a UE a participar das ações previstas no Programa de Excelência Operacional.

CIDADE, DIA do MÊS de ANO.

Nome

Coordenador da Unidade EMBRAPII **XXXXX**



ANEXO 2

Metodologia para definição dos papéis das Unidades Embrapii na rede

A metodologia para a definição dos papéis das Unidades Embrapii na rede tem por base o **Índice de Participação em Rede (IPR)**, que tem por referência os dados das Unidades *benchmarking* em cada um dos critérios abaixo, constantes nos Planos de Ação das Unidades.

São adotadas como referência as notas obtidas pelas Unidades com o maior índice em cada um dos critérios (**C_i**) abaixo⁴:

- C1. Alavancagem (Empresa/Embrapii);
- C2. Valor de contratação dos projetos;
- C3. Ticket médio;
- C4. Múltiplos stakeholders em cada projeto;
- C5. Quantidade de projetos;
- C6. Índice de satisfação das empresas (Questionário Q3);
- C7. Nota QIM.

Para evitar distorções na comparação dos critérios em relação ao valor de *benchmark*, é feita a exclusão dos dados discrepantes ou outliers⁵.

A **Tabela 1** apresenta a metodologia utilizada para a definição das faixas e atribuição da nota de cada critério (exceto o Critério 6, que é detalhada na Tabela 2), de modo comparativo à nota de referência de *benchmarking* para cada critério.

Tabela 1: Definição das faixas para atribuição de nota

Intervalo	Nota (N _{c_i})
$\frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 90 \%$	5
$90 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 75 \%$	4
$75 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 60 \%$	3
$60 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \% \geq 45 \%$	2
$45 \% > \frac{x_i}{BCH_i} \%$	1

⁴ O SRInfo é a fonte de dados para a avaliação dos indicadores das Unidades. As datas de coleta dos dados são definidas anualmente pela Embrapii e comunicadas às Unidades, com antecedência de até 60 dias da coleta.

⁵ Em estatística, outlier, são dados que se diferenciam drasticamente de todos os outros ou é valor atípico. Em outras palavras, um outlier é um valor que foge da normalidade e que pode (e provavelmente irá) causar anomalias ou prejuízos à interpretação dos resultados obtidos por meio de algoritmos e sistemas de análise por apresentar um grande afastamento dos demais dados da série, ou que é inconsistente.



Onde:

x_i = valor de cada critério (C_i), constante na base nos dados do SRInfo

BCH_i = Nota de referência do benchmarking para cada critério (C_i)

Para o Critério 6 (C_6), por se tratar de uma nota de 0 a 10 atribuída no questionário Q3, adota-se a atribuição de nota Nc_6 de acordo com as faixas constantes na **Tabela 2**.

Tabela 2: Definição das faixas para atribuição de nota para o critério 6

Intervalo	Nota (Nc_6)
$x_6 \geq 9$	5
$9 > x_6 \geq 6$	4
$6 > x_6 \geq 4$	3
$4 > x_6 \geq 2$	2
$2 > x_6$	1

Onde:

X_6 = valor do critério 6 (C_6) constante na base nos dados do SRInfo na data da coleta de dados

Serão utilizados, para cada nota Nc_i de cada critério (C_i), os pesos definidos na **Tabela 3**.

Tabela 3: Definição dos pesos

Nota do Critério (Nc_i)	Nc_1	Nc_2	Nc_3	Nc_4	Nc_5	Nc_6	Nc_7
Peso	3	2	3	4	2	4	2

Dessa forma, o **Índice Participação em Rede (IPR)** é definido como a média ponderada entre as notas Nc_i e os pesos, de acordo com a fórmula a seguir:

$$IPR = \frac{\sum Pc_i * Nc_i}{\sum Pc_i}$$

Por fim, de acordo com o IPR, classifica-se as Unidades segundo a Tabela 4.

Tabela 4: Atribuição de categorias

Intervalo	Participação
$IPR \geq 4,75$	Diamante
$4,75 > IPR \geq 2,5$	Ouro
$2,5 > IPR \geq 1,5$	Prata
$1,5 > IPR$	Bronze



O posicionamento de cada Unidade nas categorias da rede levará em consideração a obtenção do IPR mínimo para cada categoria, detalhado acima, bem como o atingimento da meta anual de E-Coins detalhada no item 9 dessa Orientação Operacional, para cada categoria.

Adicionalmente, é avaliado o ciclo de vida de cada Unidade, ou seja, suas atividades desde o seu credenciamento, bem como, advertências e notificações recebidas.

Em cada período de avaliação, as Unidades somente poderão migrar para a classificação imediatamente superior, exceto as Unidades Diamante, que poderão se manter nessa categoria

Adicionalmente, caso a Unidade não atinja o IPR mínimo para se manter na categoria atual, migrará para uma categoria imediatamente inferior, exceto as Unidades Bronze, que permanecerão na mesma categoria no período seguinte.

Somente 10% das Unidades EMBRAPII que estiverem credenciadas na data de coleta de dados no SRInfo serão enquadradas como Unidades Diamantes. Para tal, será adotado *ranking* de valor de IPR para a definição das Unidades Diamante.

Para o primeiro período de implementação do PEO, as Unidades terão o prazo de 18 meses para executarem suas ações, a contar da data de 01 de julho de 2024, sendo o término estipulado em dezembro de 2025.

Para os demais períodos, as avaliações de enquadramento, para cada período, serão anuais.

A coleta de dados no SRInfo, para o cálculo dos IPRs das Unidades, em cada período, será feita no nono dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, referente aos dois anos anteriores, com projetos em execução contratados até o último dia útil do ano de referência⁶.

Divulgação da posição situacional da categoria de cada Unidade

Para manter a confidencialidade das notas obtidas por cada Unidade, para fim de apresentação do Relatório de posição situacional da categoria de cada Unidade, os sete indicadores são agrupados em quatro blocos, representado na figura a seguir:

- a) **Bloco 1 – Impacto potencial dos resultados:** média aritmética das notas dos critérios Alavancagem Embrapii/Empresa (C1), Ticket médio (C3) e Quantidade de empresas únicas (C4)
- b) **Bloco 2 – Projetos de PD&I:** média aritmética das notas dos critérios Valor total contratado (C2) e Quantidade de projetos contratados (C5)
- c) **Bloco 3 – Relação com empresas (Q3):** nota do Índice de satisfação (C6)
- d) **Bloco 4 - Gestão de KPIs:** nota do indicador QIM (C7).

⁶ Serão considerados apenas os projetos que estejam efetivamente em execução no dia da coleta de dados no SRInfo.



A posição situacional de cada Unidade nas quatro categorias da rede será divulgada pela EMBRAPII por meio do sistema *ticket*, ao final de cada período de avaliação.



ANEXO 3

Regramento dos Embrapii Coins (E-Coins)

O **Embrapii Coins (E-Coins)** é uma “*moeda virtual*” utilizada para avaliar o cumprimento de metas por partes das Unidades que aderiram ao PEO, que será revertida em benefícios, nas avaliações periódicas, bem como para a validação das Unidades Diamante e Ouro que se habilitarem para a implementação do Plano de Desenvolvimento de Competência.

A tabela e o modelo para o registro de E-Coins é descrito a seguir:

1) Tabela de E-Coins

A atribuição de E-Coins é feita com base na execução de mentorias (individual e coletiva), contratação de projetos em rede (2 ou mais UE) e *leads* convertidos em projetos, conforme tabela a seguir:

<i>E-Coins</i>	Diamante	Ouro	Prata	Bronze
Mentoria Individual, min. 20h, por tema	1200	1200	600	600
Mentoria Coletiva⁷, por tema	200	200	100	100
Projeto em rede (2 ou + EU; > R\$ 5 Mi)	1200	1200	1200	1200
Projetos contratados em ações de engajamento*	200	200	200	200

Nota: Os projetos a serem considerados pela EMBRAPII para crédito de E-coins nesta modalidade seguirão as campanhas de engajamento da EMBRAPII, a serem divulgadas por meio de Ticket. Os E-Coins creditados nesta modalidade não são cumulativos com os E-Coins dos projetos em Rede (2 ou + UE e valor total acima de R\$ 5 Mi).

A Embrapii poderá criar incentivos, com duração específica e atribuição de E-Coins adicionais, para estimular as Unidades a desenvolverem ações estratégicas, como a contratação e a ampliação dos projetos realizados com fontes de recursos específicos, dentre outras.

2) Crédito de E-Coins no SIS-Coins

Os E-Coins serão creditados para a Unidade EMBRAPII em até 15 dias após o registro da atividade executada.

O registro, a gestão e o acompanhamento dos E-Coins serão feitos no Sistema de Gestão de Atividades e de E-Coins (SIS-Coins), conforme descrito a seguir:

⁷ E-Coins para Unidades Diamante e Ouro, enquanto mentoras. E-Coins para Unidades Prata e Bronze, enquanto mentoradas.

2.1. Mentoria Individual⁸ (por tema)

Unidade Mentora: Ao finalizar uma mentoria, a Unidade deverá enviar o formulário de encerramento de mentoria para ser feito o crédito de E-Coins.

Será computada quantidade de E-Coins conforme tabela constante no item 1 deste anexo.

Unidade Mentorada: A Unidade mentorada deverá enviar o formulário de encerramento de mentoria para ser feito o crédito de E-Coins.

A Embrapii irá avaliar o conteúdo dos relatórios encaminhados nos formulários de encerramento de mentoria pelas Unidades mentora e mentorada para a efetivação dos créditos dos E-Coins.

Será computada quantidade de E-Coins conforme tabela constante no item 1 deste anexo.

2.2. Mentoria Coletiva (por tema)

Unidade Mentora: A Embrapii fará a curadoria do conteúdo encaminhado e, no caso de sua aprovação, o disponibilizará nos canais digitais da Embrapii e fará o crédito da quantidade de E-Coins para a Unidade Mentora no SIS-Coins.

Unidade Mentorada: A Unidade mentorada deverá enviar o formulário de encerramento de mentoria para ser feito o crédito de E-Coins.

Para ambas as Unidades Mentoras e Mentoradas, será computada quantidade de E-Coins conforme tabela constante no item 1 deste anexo.

2.3. Projetos em Rede

O projeto contratado em rede (2 ou mais Unidades EMBRAPPI e valor total acima de R\$ 5 Milhões) deverá ser lançado no SRInfo por cada Unidade participante para que seja concedida a quantidade de E-Coins. Deverá ser utilizado o campo “*Observações ou comentários*” no SRINFO para indicar um projeto em Rede, devendo ser seguido o modelo de registro a seguir: “**Projeto em Rede com Unidade(s) xxxxxx**”.

O cômputo dos E-Coins dos projetos contratados no período terá por base a extração de dados no SRInfo.

⁸ O encaminhamento do formulário de encerramento de mentoria é obrigatório para as Unidades mentoras e mentoradas que realizarem atividades de mentorias individuais.



No caso de cancelamento ou suspensão do projeto, os E-Coins recebidos serão debitados da Unidade.

2.4. Projetos contratados no período

O cômputo dos E-Coins dos projetos contratados no período terá por base a extração de dados no SRInfo.

No caso de cancelamento ou suspensão do projeto, os E-Coins recebidos serão debitados da Unidade.



ANEXO 4

Termo de Cessão de Imagem

Eu, **XXXXXXX**, portador do documento de identificação (RG/CPF/RNE/NIF) **XXXXXXX**, CEDENTE, autorizo a **EMBRAPII – Empresa Brasileira De Pesquisa e Inovação Industrial**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.234.613/0001-59, com endereço no Edifício Armando Monteiro Neto Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco I, 13º a 15º andares, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70040-913, na condição de CESSIONÁRIA, a utilizar meu nome, dados biográficos, dados profissionais, bem como os conteúdos por mim gerados individual ou coletivamente, a exemplo de vídeos, conteúdos de eventos online e/ou presenciais, conteúdos criados e disponibilizados de recursos úteis para download (como modelos de planilhas, guias práticos e e-books sobre gestão de processos operacionais, etc), conteúdos de webinar, relatórios, conteúdos de lives, conteúdos de podcast, dentre outros conteúdos elaborados ou disponibilizados para fins de mentoria no âmbito do Programa de Excelência Operacional – PEO da EMBRAPII, denominados simplesmente “OBRA”, cedendo para tanto, nos termos e condições a seguir expostas, os direitos de uso de imagem em caráter irrevogável e irretratável, a título não oneroso, por prazo indeterminado.

O (A) CEDENTE declara ter cedido os direitos de imagem sobre a OBRA para a EMBRAPII a título gratuito, sem que disso seja devida ao (a) CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

O presente instrumento concede a autorização de uso de imagem em todas as modalidades, desde que respeitadas a legislação estabelecida no território de onde será utilizada a imagem e que não haja prejuízo moral ou penal ao CEDENTE, permitido o uso no âmbito do Programa de Excelência Operacional – PEO e no site da EMBRAPII, ou em qualquer outra forma de mídia, inclusive em campanhas publicitárias, de cunho jornalístico, produções fotográficas, audiovisuais, em blogs, sites, *youtube*, materiais impressos, publicações internas, redes sociais e qualquer outro meio de uso ou reprodução de imagem.

Fica a EMBRAPII autorizada a promover edições, totais ou parciais, da "OBRA", bem como a distribuição destas, nacional ou internacionalmente.

A EMBRAPII não se responsabiliza pelas opiniões, ideias e conceitos expressos, bem como pela originalidade do conteúdo cedido, sendo de inteira responsabilidade do(a) CEDENTE.

Todas as obrigações assumidas neste instrumento são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito ou extinção de alguma das partes, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

O (A) CEDENTE declara, por fim, sob as penas da Lei, que possui autorização e autonomia conferida pela UNIDADE EMBRAPII **XXXXXXXXXX**, para a produção e divulgação do conteúdo cedido.

As partes contratantes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Brasília/DF, **XX de XXXXXXXX de 202X.**

Assinatura do Cedente

